



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 3300/2018
Contrato nº 004/2022

CONTRATO Nº 004/2022

Termo Aditivo nº02 ao Contrato nº. 162/2019, inserido às fls. 3217 a 3225, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, e a empresa **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, denominado **MUNICÍPIO**, por meio do Fundo Municipal de Educação de Volta Redonda, **CNPJ Nº 30.664.911/0001-84** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPTÃO**, brasileira, casada, portador (a) da Cédula de Identidade nº 04.746.479-7 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 797.174.977-53, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência de um lado, e, de outro, a **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, situada na Rua Flamengo nº 38, Chácara Califórnia, São Paulo/SP, CEP: 03404-140 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.522.050/0001-46, denominada daqui por diante como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO MORATO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 26.180.600-2 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.841.388-52, assinam o presente **TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO nº 162/2019**, com fundamento no processo administrativo, nº 3300/2018 e que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a concessão do reajuste no valor de , R\$ 1.895.646,94 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) conforme solicitação da empresa, cálculos conferidos pela CGM e cláusula décima primeira do contrato nº 162/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 1.895.646,94 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) será coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

96.02.12.361.1010.4173.3.3.390.39.00.00.00.0028- código reduzido nº 417822

valor **R\$ 1.164.329,97** (Hum milhão e sessenta e quatro mil trezentos e vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 3300/2018
Contrato nº 004/2022

nove reais e noventa e sete centavos) e **R\$ 254.859,11** (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos totalizando R\$ 1.419.189,08 (hum milhão quatrocentos e dezenove mil cento e oitenta e nove reais e oito centavos);

96.02.12.365.1010.4756.3.3.3.90.39.00.00.00.0028- código reduzido nº 417831 valor **R\$ 259.819,97** (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos);

96.02.12.365.1010.4757.3.3.3.90.39.00.00.00.0028- código reduzido nº 417834 valor **R\$ 216.527,89** (duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte sete reais e oitenta e novecentavos) e **R\$ 110,00** (cento e dez reais) na mesma dotação totalizando assim R\$ 216.637,89.

O MUNICÍPIO empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta das dotações anteriores, através dos respectivos empenhos: (NE Nº 001319 e 001321 de 16/12/2021, NE Nº 001320 de 16/12/2021, NE Nº 001318 e 001433 de 16/12/2021 e 23/12/2021 respectivamente, para pagamento do objeto ora contratado, referente ao exercício de 2021, a quantia de R\$ 1.895.646,94 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas, da empresa, amparadas pela cláusula décima primeira do contrato primitivo, cálculos apresentados e conferidos as fls. 3716 e 3759, justificativas e autorização da Srª Ordenadora de Despesas às fls. 3762 e que encontra amparo legal nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01 c/c artigos 40, XI e 55, III, ambos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 162/2019, desde que não colidam com o disposto no presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO HONESTIDADE
É COMPETÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 3300/2018
Contrato nº 004/2022

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Volta Redonda, 24 de Janeiro de 2022.



THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO
p/MUNICÍPIO

ROBERTO MORATO JUNIOR
P/ EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. 
EDILSON GUILHERME DE CASTRO FARIAS
CPF 810 919 827-91
2. 
Julio CESAR DE OLIVEIRA CYRNE
6580 84017 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C179-A271-6DE9-FA2C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C179-A271-6DE9-FA2C



Hash do Documento

FC526E3BD7C34D410D90D096E16F8F8F8362E5BC9615D6E734467B3AC738934E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

- Roberto Morato Junior - 212.841.388-52 em 03/02/2022 10:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI - 20.522.050/0001-46

